



22/07/2026

Número: **0260100-52.2024.8.06.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará**

Última distribuição : **13/08/2024**

Valor da causa: **R\$ 100.000,00**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ITAU UNIBANCO S.A. (AUTOR)	
	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO)
MARIA APARECIDA COSTA DE SOUZA (AUTOR)	
	ROCYLENE MARIA DAMASCENO (ADVOGADO)
MARCOGRAF GRAFICA LTDA (AUTOR)	
	LUIZ NETO DA SILVA (ADVOGADO)
RICARDO BASTOS ALVES (AUTOR)	
	ANDRE LUIZ ALMEIDA ALVES (ADVOGADO)
CLAUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA (AUTOR)	
	RAFAEL DE MORAIS SILVA (ADVOGADO)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AUTOR)	
	DIEGO MARTIGNONI (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (AUTOR)	
	David Sombra Peixoto (ADVOGADO)
CLOLET CONFECÇOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (AUTOR)	
	ABIMAEEL CLEMENTINO FERREIRA DE CARVALHO NETO (ADVOGADO)
GERSIANA SOUSA DA SILVA (AUTOR)	
	TIAGO DAMASCENO DE ANDRADE (ADVOGADO)
BRUNA DAMASCENO DE LIMA SOUSA (AUTOR)	
	ANTONIO WERNER FEITOSA (ADVOGADO)
MEILIANE BRAGA DOS SANTOS (AUTOR)	
	TIAGO DAMASCENO DE ANDRADE (ADVOGADO)
NOISE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (AUTOR)	
	TIAGO BUFFERLI BARBOSA (ADVOGADO)
FRANCISCO DENNYS SANTOS ARAUJO (AUTOR)	
	ANDREIA CASSIANO DOS SANTOS (ADVOGADO)
L M M REPRESENTACAO EIRELI (AUTOR)	
	RONALD TORRES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)

PROMEX MAIS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (AUTOR)	
	MARCOS JOSE SEVERINO (ADVOGADO)
REBECA ENEAS ROSA (AUTOR)	
	FRANCISCO EVERARDO DE OLIVEIRA NOBRE (ADVOGADO)
DENISE ROQUE PIRES SAHD (AUTOR)	
	ABIMAEI CLEMENTINO FERREIRA DE CARVALHO NETO (ADVOGADO)
MATEUS DE OLIVEIRA DAS NEVES SILVA (AUTOR)	
	RAFAEL DE MORAIS SILVA (ADVOGADO)
RICARDO NETO SAHD LTDA (AUTOR)	
	ABIMAEI CLEMENTINO FERREIRA DE CARVALHO NETO (ADVOGADO)
NOVA GIULEN INDUSTRIA TEXTIL DA MODA LTDA (AUTOR)	
	ALEXANDRE BERETTA DE QUEIROZ (ADVOGADO)
RIOMAR SHOPPING FORTALEZA S.A (AUTOR)	
	BEATRIZ CHAVES BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO)
L M REPRESENTACOES DE MODA LTDA (AUTOR)	
	FERNANDO LUIZ CASTANON CONDE (ADVOGADO)
MARCAS E MULTIMARCAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA (AUTOR)	
	ROBERTO NOVAIS REGO (ADVOGADO)
PERNA REPRESENTACOES DE VESTUARIO LTDA (AUTOR)	
	MATHEUS WILLIAM SOUZA DOS SANTOS (ADVOGADO)
SOBRAL MACIEL REPRESENTACOES LTDA (AUTOR)	
	PAULO TAVARES MATIAS DE ANDRADE (ADVOGADO)
N M DE ARAUJO REPRESENTACOES (AUTOR)	
	PAULO TAVARES MATIAS DE ANDRADE (ADVOGADO)
FRANCISCO ERINALDO SILVA PRADO (AUTOR)	
	EDUARDO FONTENELE MOTA (ADVOGADO)
YORRANA GABRIELI GADELHA DA SILVA (AUTOR)	
	FRANCISCO WALDER DE ALMEIDA SALDANHA (ADVOGADO)
JOSE ALAN COELHO DE SOUZA (AUTOR)	
	MARCOS VINICIUS RODRIGUES EUGENIO (ADVOGADO)
WALACI TAISON SILVA BARBOSA (AUTOR)	
	MARCOS VINICIUS RODRIGUES EUGENIO (ADVOGADO)
TICIANA XAVIER TAVARES (AUTOR)	
	MARCOS VINICIUS RODRIGUES EUGENIO (ADVOGADO)
JOSEMAR ESTIGARIBIA (AUTOR)	
	JOSEMAR ESTIGARIBIA (ADVOGADO)
ANA DA SILVA DIAS (AUTOR)	
	LEANDRO DANTAS SOARES (ADVOGADO)
BONOR INDUSTRIAL S/A (AUTOR)	
	FERNANDA COSTA FONSECA SERRANO DA ROCHA (ADVOGADO)

KAROLAYNE RODRIGUES DA SILVA (AUTOR)	
RUTH HORTA SILVA (AUTOR)	
KLEBER SOARES RODRIGUES (AUTOR)	

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTERIO DA FAZENDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
AJ: Francisco Edmar Macedo (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FRANCISCO EDMAR MACEDO (ADVOGADO)
ESTADO DO CEARA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE FORTALEZA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DE PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DANIEL HENRIQUE LIMA FERREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CINTHIA PAOLA SILVA DAMASCENO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
171822310	01/09/2025 16:45	Procuração assinada	Procuração
171822308	01/09/2025 16:45	Contrato Social Camelon	Documento de Identificação
171822303	01/09/2025 16:45	Petição (Outras)	Petição (Outras)

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

CAMELON MAMUT TINTURARIA E MALHARIA LTDA., estabelecida na Estrada Municipal, nº 1.295, Jardim Santo Afonso, Município de Guarulhos, São Paulo, CEP 07270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.200.788/0001-42, neste ato representada por seu sócio Estefano Chae - CPF nº 305.338.508-27, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **Cláudio Rogério de Paula**, OAB/SP nº 136.415, com escritório na Rua da Glória, nº 182, conj. 74, Bairro da Liberdade, São Paulo, fone (11) 3105-0151, a quem confere poderes para o Foro em geral, com a cláusula "*ad judicium e at extra*", em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, repartição pública, sociedade de economia mista, Receita Federal e Junta Comercial de São Paulo, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, especificamente, para atuar nos autos da Ação de Recuperação Judicial das empresas DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA., RICARDO NETO SAHD LTDA. e CHOLET CONFECÇÕES LTDA., Processo n. 0260100-52.2024.8.06.0001, em trâmite perante a 1ª VARA EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESA E DE FALÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ.

São Paulo, 28 de agosto de 2025



p/ Camelon Mamut Tint. Malh. Ltda.

12º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAMELON MAMUT TINTURARIA E MALHARIA LTDA

CNPJ 01.200.788/0001-42

NIRE 35213774657



Pelo presente instrumento de alteração contratual,

ESTEFANO CHAE, brasileiro, Casado, empresário, portador do CPF/MF nº 305.338.508-27 e RG nº 33.055.002-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aracajú nº 201, Apto. 141, Bairro do Higienópolis, CEP 01240-030,

MARCOS CHAE, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 218.941.688-44 e RG nº 33.055.001-9 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aracajú nº 201, Apto. 141, Bairro do Higienópolis, CEP 01240-030,

Únicos sócios que compõem a Sociedade Empresaria Limitada, que gira nesta praça sob a Denominação Social de **CAMELON MAMUT TINTURARIA E MALHARIA LTDA**, com sede na Estrada Municipal nº 1.295, Bairro Jardim Santo Afonso, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07215-040, de comum acordo, alterar o Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula 1ª – Alteração de objeto social e atividades

Decidem os sócios alterar a cláusula 3º do seu contrato social que passa a ter o seguinte texto:

A Sociedade tem por objeto exercer as seguintes atividades:

13.30-8/00 – Fabricação de Tecidos de Malha

13.40-5/01 – Estamparia e Texturização em fios, Artefatos têxteis e peças do vestuário

13.40-5/02 – Alvejamento, Tingimento e torção em fios, Tecidos, Artefatos Têxteis e peças do vestuário

13.40-5/99 – Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

DUCEP

20 10 19

Cláusula 2ª – O sócio decide, portanto, **CONSOLIDAR** o Contrato Social, nos termos abaixo:

CONSOLIDAÇÃO

CAMELON MAMUT TINTURARIA E MALHARIA LTDA

CNPJ 01.200.788/0001-42

NIRE 35213774657



Pelo presente instrumento de alteração contratual,

ESTEFANO CHAE, brasileiro, Casado, empresário, portador do CPF/MF nº 305.338.508-27 e RG nº 33.055.002-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aracajú nº 201, Apto. 141, Bairro do Higienópolis, CEP 01240-030,

MARCOS CHAE, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 218.941.688-44 e RG nº 33.055.001-9 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aracajú nº 201, Apto. 141, Bairro do Higienópolis, CEP 01240-030,

Únicos sócios que compõem a Sociedade Empresaria Limitada, que gira nesta praça sob a Denominação Social de **CAMELON MAMUT TINTURARIA E MALHARIA LTDA**, com sede na Estrada Municipal nº 1.295, Bairro Jardim Santo Afonso, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07215-040, com seu Contrato de Constituição registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob NIRE 35213774657 em sessão de 15 de Maio de 1996.

Cláusula 1ª – A Sociedade gira sob a Denominação de **CAMELON MAMUT TINTURARIA E MALHARIA LTDA** e tem sede e domicílio na Estrada Municipal nº 1.295, Jardim Santo Afonso, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07215-040, podendo abrir filiais, agências ou escritórios em todo o território nacional.

Parágrafo Único: A Sociedade mantém as seguintes filiais:

Av. Guinle, 328 (Antigo 850), Cidade Industrial Satélite, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07221-070, onde é exercido o Objeto Social da Empresa.

Rua Cesar Augusto Dalcoquio, Nº 4255 – Sala 6- Galpão A - Bairro: Salseiros – Itajaí – Santa Catarina – Cep: 88311-500, onde é exercido o Comércio, Importação e Exportação de Artigos Têxteis.

[Handwritten signatures and marks]

DUCEP

20 10 10

Clausula 2ª – O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	PART. %	VALOR
ESTEFANO CHAE	400.000	50%	R\$ 400.000,00
MARCOS CHAE	400.000	50%	R\$ 400.000,00
TOTAIS	800.000	100%	R\$ 800.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto exercer as seguintes atividades:

13.30-8/00 – Fabricação de Tecidos de Malha

13.40-5/01 – Estamparia e Texturização em fios, Artefatos têxteis e peças do vestuário

13.40-5/02 – Alvejamento, Tingimento e torção em fios, Tecidos, Artefatos Têxteis e peças do vestuário

13.40-5/99 – Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Cláusula 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1.996 e, seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – As quotas do Capital Social são indivisíveis.

A cessão, transferência, caução ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social dependerá do expresse consentimento dos sócios que juntos detiverem a maioria absoluta das quotas.

Qualquer cessão, transferência, caução, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima será nula de pleno direito.

Fica assegurada aos sócios a preferência para aquisição das quotas, por valor determinado com base na situação patrimonial apurada no último balanço aprovado, sendo que esse direito deverá ser exercido até 60(sessenta) dias após a deliberação dos titulares.

O sócio cedente responderá solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02(dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

Acessão, transferência, caução ou oneração somente produzirá efeitos a partir da averbação do respectivo instrumento no Registro Público de empresas Mercantis.



DUCE SP

22 de 10

Cláusula 6ª - A Administração da Sociedade será exercida por ambos os sócios que, assinando isoladamente, independente de caução, representarão a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, usando da Denominação Social e praticando todos os atos necessários ao regular funcionamento da mesma, inclusive abrindo, movimentando e encerrando contas bancárias, emitindo, endossando, assinando, aceitando, avaliando e protestando cheques, notas promissórias, duplicatas, triplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito para cobrança, caução, desconto ou garantia, assinando contratos em geral e outros documentos públicos e particulares que criem, modifiquem ou extingam direitos ou obrigações para com a Sociedade, exonerando terceiros de responsabilidade para com a mesma, recebendo e dando quitação, acordando, variando, transigindo e desistindo. (Art. 997, VI e Art. 1.013, 1.015, 1.064, Código Civil – Lei 40.406 de 2002)

Parágrafo Primeiro: Os poderes mencionados nesta Cláusula poderão ser exercidos por um ou mais procuradores constituídos em nome da Sociedade, por seus sócios, agindo tais procuradores isoladamente ou em conjunto, mas sempre visando a boa administração da Sociedade, na forma fixa no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo segundo: Em suas deliberações, as administradoras adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do código Civil (Lei 10.406/2002).

Cláusula 7ª – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro: em 30 de junho de cada ano, poderá ser levantando um balanço semestral de todas as operações do período, podendo os sócios, com base nesse balanço, distribuir entre si os lucros verificados.

Parágrafo Segundo: A Sociedade fica dispensada de realizar assembleia ou reunião anualmente, devido ao fato de possuir menos de 10 (dez) Sócios e, quando necessário, tratara através de deliberação de Sócios dos assuntos de interesse da Sociedade, conforme determinara o Art. 1.072 e seus parágrafos do Código Civil, Lei 10.406/2002.

Clausula 8ª - No caso do falecimento ou retirada de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolvera. Os haveres do sócio falecido ou retirante serão apurados e calculados através de balanço levantando em até 30 trinta) dias do fato ocorrido, e pagos aos herdeiros ou ao retirante em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira dentro de 60 (sessenta) dias da morte ou retirada.

Parágrafo Único: É livre a retirada de qualquer sócio da Sociedade, podendo ser usada esta faculdade em qualquer tempo, desde que o interessado de ciência, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo que seus haveres apurados em balanço especialmente levantado na ocasião, ser-lhe-ão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12 % (doze por cento) ao ano.

Cláusula 9ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra



JUCESP

22 10 19

as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, do Código Civil – lei nº 10.406/2002).

Cláusula 10ª – A liquidação da Sociedade obedeceu ao processo estabelecido pelos artigos do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002 devendo ser nomeado liquidante o sócio remanescente ou um seu indicado, estranho a Sociedade, na sua recusa.

Cláusula 11ª – Os casos omissos serão regulados pelo Código Civil (Lei 10.406/2002), combinado com a Lei 6.404/76 e outras disposições legais que lhes foram aplicáveis, elegendo os sócios o Foro da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir qualquer questão advinda ou relacionada com o presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por se acharem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA**, que foi redigido em 03 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Guarulhos, 09 de Outubro de 2019



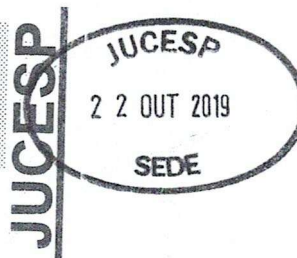
ESTEFANO CHAE
RG nº 33.055.002-0
(SÓCIO)

MARCOS CHAE
RG nº 33.055.001-9
(SÓCIO)

TESTEMUNHAS

SIDNEY APARECIDO DELGADO
RG nº 29.293.004-5

JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS
RG nº 24.737.519-6



DE PAULA, ANTUNES

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL, DE
RECUPERAÇÃO DE EMPRESA E DE FALÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ**

Processo n. 0260100-52.2024.8.06.0001

Recuperação judicial de DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA., RICARDO NETO SAHD
LTDA. e CHOLET CONFECÇÕES LTDA.

CAMELON MAMUT TINTURARIA E MALHARIA LTDA.,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01200788/0001-42, estabelecida na Estrada Municipal, 1.295, Jardim Santo Afonso, Guarulhos-SP (CEP 07215.040) vem, requerer a Vossa Excelência, a sua habilitação nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA., RICARDO NETO SAHD LTDA. e CHOLET CONFECÇÕES LTDA., processo digital n. 0260100-52.2024.8.06.0001, em trâmite perante esta vara especializada e respectivo cartório.

A ora peticionaria esclarece que seu crédito consta na relação de credores descrita no edital publicado e ratifica as informações relativas ao seu crédito classe II (credor quirografário), arrolado no presente feito, pelo valor principal de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Escritório: Rua da Glória, 182, 7º andar, sala 74, Centro- São Paulo/Capital (CEP 01510-000)

Tels: (11) 3105-0151, (11) 3101-5616, (11) 99448-5474

E-mail: claudio.adv@aasp.org.br

Correspondentes em todo interior do Estado de São Paulo

DE PAULA, ANTUNES

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por oportuno, vem informar a credora, seus dados bancários para pagamento do valor devido, nos moldes homologados no processo em epígrafe.

DADOS BANCÁRIOS DA CREDORA:

Titular: Camelon Mamut Tinturaria e Malharia Ltda.

Banco: Itaú

Agência: 0046

Conta corrente: 88642-0

Chave PIX: 11943924332 (celular)

Isto posto, requer seja deferida sua regular habilitação nos autos, nos termos da Lei 11.101/05, assim como o cadastro de seu procurador, subscritor desta, para que doravante passe a receber as intimações e comunicações de estilo, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 28 de agosto de 2025

Cláudio Rogério de Paula

OAB/SP n. 136.415